

TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.003966/2019-76

Unidade Gestora: SREMG

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00079/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES DO PRÉDIO DA SEDE DA SREMG, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A ELEVADORES MILÊNIO EIRELI-EPP.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0024-05, neste ato representado pela Superintendente Regional Substituta, Sra Caroline Buratto de Lima e Oliveira, nomeada pela Portaria nº. 5.929, publicada no DOU em de 01/10/2020, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº MG 8[REDACTED]345, SSP/MG, e do CPF nº 031[REDACTED]-00, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 305, de 07/03/2007, publicada em 14/03/2007, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **ELEVADORES MILÊNIO EIRELI - EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.539.398/0001-27, sediada na Rua Pedra Bonita, nº 703, bairro Prado, Belo Horizonte/MG, Cep 30.411-216, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Hellen Souza Gomes, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-11[REDACTED]547, expedida pela (o) SSP-MG, e CPF nº 062[REDACTED]32, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 00079/2020 (4937353), doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.2. Prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em três (03) elevadores da marca Atlas Schindler, por mais 12 (doze) meses consecutivos, elevando a execução/conclusão para 02(dois) anos consecutivos, por interesse da Administração e autorizado pela Superintendente Regional Substituta, Caroline Buratto de Lima e Oliveira.

1.3. Formalizar a alteração de endereço da sede da empresa para Rua Pedra Bonita, nº 703, bairro Prado, Belo Horizonte/MG, CEP 30.411-216, conforme exposto no 2ª Alteração Contratual do Ato Constitutivo (6746440).

1.4. Formalizar que a empresa, em 05/10/2020, por meio da 2ª Alteração Contratual do Ato Constitutivo, sob as penas da lei, declarou seu enquadramento na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006, caracterizada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sendo que, a partir disso, passou a utilizar o nome empresarial ELEVADORES MILÊNIO EIRELI- EPP.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Artigo 57, Inciso II, Artigo 65, Inciso II, "d", e § 1º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, no art. 9º da Lei nº 10.520/02, e na Cláusula Segunda do Contrato (4937353). Sua formalização foi autorizada pela Superintendente Regional Substituta, Caroline Buratto de Lima e Oliveira, conforme consta neste do Processo Administrativo, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor acumulado do presente Contrato passa a ser de R\$127.299,60 (cento e vinte e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), sendo R\$63.649,80 (sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) referentes ao valor inicial e R\$63.649,80 (sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) referentes à presente prorrogação de prazo, período 11/02/2021 a 11/02/2022.

3.2. O item 01, correspondente a manutenção preventiva e corretiva, é de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais.

3.3. O item 02, correspondente à substituição de peças, sob demanda, tem o seu valor anual máximo estimado em R\$54.649,80 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), sendo que a Administração não fica obrigada a gastar o limite máximo estabelecido neste termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$63.649,80 (sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UG 393031/39252; Natureza de Despesa nº 339039.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício de 2021 será emitida uma Nota de Empenho, no valor proporcional ao período, referente a despesa do serviço de manutenção preventiva e corretiva, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. Para atender a despesa prevista para substituição de peças sob demanda para o exercício de 2021, caso necessário, será emitida a Nota de empenho correspondente a despesa, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.4. As Notas de Empenho referentes ao exercício de 2022, serão emitidas no respectivo exercício, sendo que seus valores serão proporcionais ao período remanescente.

4.5. Em apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para os exercícios, conforme valor indicado anteriormente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2020

Caroline Buratto de Lima e Oliveira
Superintendente Regional
Substituta

Hellen Souza Gomes
Elevadores Milênio Eireli-EPP



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Buratto de Lima, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais-Substituto(a)**, em 11/12/2020, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hellen Souza Gomes, Usuário Externo**, em 14/12/2020, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7100262** e o código CRC **C88E6A3D**.